



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Roda-Gigante para o Carnaval 2025, conforme especificações quantidades e características contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qnt. (DIAS)	Val. Unitário	Val. Total
01	Prestação de serviço de locação de Roda-gigante com 19 metros de altura, 7 metros de largura e peso aproximado de 24 toneladas. Equipada com iluminação em LED e cabines com capacidade para até 4 pessoas. Incluso montagem e desmontagem, além de operador durante o evento. Que ocorrerá nos dias 28/02/2025 a 04/03/2025.	615079	serv	5	R\$12.523,33	R\$ 62.616,65
Valor total estimado R\$ 62.616,65 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)						

1.2 - A empresa contratada deverá prestar o serviço de acordo com a Ordem de Início Serviço.

1.3 - O serviço será executado após a emissão da Ordem de Início, dentro do período estabelecido.

1.4 Deverá ser elaborado Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21. O contrato terá vigência a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art.111 da lei 14.133/2021.

1.5 O serviço não foi encontrado no banco de preços nem no PNCP, razão pela qual realizamos a pesquisa de preços diretamente com fornecedores. Para isso, selecionamos três fornecedores localizados no estado do Rio de Janeiro, que foram encontrados na internet e atendem aos requisitos necessários para a contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente serviço tem como objetivo busca proporcionar entretenimento e diversão aos municípios, além de contribuir para o fortalecimento do turismo local.

2.2 - A contratação sugerida é dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, lei federal 14.133/2021.

Art 75: é dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.3 - Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente prestação de serviço.

2.4 - Esse serviço não está previsto no PCA, pois não foi elaborado para o ano corrente, até a presente data.

2.5- Realizamos a consulta no Banco de Preços, porém, não encontramos os itens desejados, razão pela qual realizamos a pesquisa direto com os fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 - Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN nº 17 de 14 de março de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – O serviço contratado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, bem como devem apresentar todos os documentos a serem exigidos.

4.2 – São obrigações do contratante:



4.2.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.2.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

4.2.6- Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

4.3 – São obrigações da contratada:

4.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

4.3.2 – Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;

4.3.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

4.3.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.3.7 – Deve-se comunicar a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



4.3.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

4.3.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.3.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4 – Da garantia:

4.4.1 – Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para substituição imediata do mesmo.

4.4.1 – Qualquer vício no item objeto da presente contratação, durante o período de cobertura contratual, o fornecedor será responsável pela sua manutenção ou substituição, de maneira que será comunicado oficialmente para providências imediatas.

4.5 – Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

4.6-Neste caso, não se aplica garantia, uma vez que o prestador do serviço receberá o pagamento somente após a conclusão da prestação de serviço de cada evento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A prestação do serviço será de acordo com o item 1.1 deste TR, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Ordem de Início de Serviço, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.

5.2 – O prestador do serviço, deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Mecânica e Elétrica.

5.3 – A utilização do serviço estará disponível para munícipes e visitantes, sendo oferecida por ordem de chegada e totalmente gratuita. A Roda-Gigante possui capacidade para 56 pessoas por vez, dividida em 14 cabines, com 4 pessoas em cada uma. O serviço funcionará por 6 horas diárias, proporcionando uma experiência única e acessível a todos durante esse período de 17h às 23h.

5.4 – Prazo de entrega;

5.4.1 – A montagem da “roda-gigante” será de total responsabilidade da empresa contratada, devendo ser concluída até um dia antes do início do evento, no período das 8h às 17h. O equipamento permanecerá montado do dia 28/02 até 04/03/2025.



5.4.2 – A montagem ocorrerá na Mirante Dona Célia, localizado na Rua das Hortências, Bairro Pedreira, Iguaba Grande, no período de 8h às 17h.

5.5 – Recebimento;

5.5.1 – O item será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do bem.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

6.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado será Barbara Braga, matrícula nº40508, CPF: 134.912.687-02 e o fiscalizador indicado será o servidor Luiz Paulo Aguiar da Silva, matrícula nº40494, CPF: 164.583.497-26.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1 – O preço pactuado será fixo e irrevogável.

7.2 – O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

7.3 – Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação então em vigor.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - O Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail sectur@iguaba.rj.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

8.2.1 - O Requerimento de Pagamento deverá conter:

8.2.1.1 Dados cadastrais da empresa;

8.2.1.2 Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

8.2.1.3 Dados Bancários da empresa.

8.2.2 - As certidões:

8.2.2.1 Regularidade do Empregador (FGTS);



- 8.2.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.3 Certidão de Débitos Municipais.
- 8.2.2.4 Certidão de Débitos Estaduais.
- 8.2.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço por item.
- 9.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 7.2 deste Termo.
- 9.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 62.616,65 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nos termos do art. 23, IV da Lei Federal 14.133/21, ressaltando-se que o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:
 - 11.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
 - a) Fonte de Recursos: 1720
 - b) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000
 - c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00
 - d) Ficha: 111

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. MULTA

- 13.1- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis ;
- 13.2- Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato.

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

Iguaba Grande, 05 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Barbara Braga
Chefe de Divisão
40508

Aprovado por:

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Mat.:40335